

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 57/2023**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, DA RESOLUÇÃO Nº 57 DE 27/09/2023.

**I- Da Errata**

Duplicidade do número da resolução 57/2023 e a data da mesma, onde exonera o Servidor Sr. ADEMIR ANTÔNIO GUANCINO, ocupante do cargo de Motorista.

**ONDE SE LÊ:**

RESOLUÇÃO Nº 57/2023  
DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

**LEIA-SE:**

RESOLUÇÃO Nº 61/2023  
DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 06 de outubro de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste



**RESOLUÇÃO Nº 57/2023**

**DATA: 18 DE SETEMBRO de 2023**

**SÚMULA:** Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art.1º** - Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. **ADEMIR ANTONIO GUANCINO**, portador do RG. Nº. 3.777.072-8 SSP PR e CPF nº. 553.596.129-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 06 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 05 de outubro de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste







**Contratada:** FÍSIO VITTA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 79/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** ROSANE BORTOLOTTI BALDICERA & CIA LTDA ME  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 84/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** ALINE DE FATIMA GUDOSKI CLINICA DE FISIOTERAPIA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 88/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** CORADELI & CORADELI  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 106/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** KARINE KATRY PILATTI LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 117/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** SUELEN WOTRICH FISIOTERAPEUTA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 135/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** JOSICLER MASSONI FISIOTERAPEUTA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 151/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** A.C. FEDRIGO CLINICA DE FISIOTERAPIA ME  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 153/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** MAURICIO LEITE FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 157/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** ALAN CARLO DALAZEN LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 162/2021  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** DANIELE LORENZI FISIOTERAPIA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 04/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** CARLA PAVLAK CLINICA DE FISIOTERAPIA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 22/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** LARISSA SAMARA SANDRI  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 188/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** CHEILA APARECIDA BERTO & CIA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 205/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 223/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 235/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** ANDRELISSA PAULUS  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 259/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** MB CORPORA - FISIOTERAPIA, PILATES E ESTÉTICA EIRELI  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 270/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** D. CRISTINA DE SOUZA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 288/2022  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** FULBER FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 15/2023  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** CLINICA INTEGRADA BELLÉ LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 18/2023  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** CLINICA DE FISIOTERAPIA CARLOS ALBERTO ROMANI FILHO LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 24/2023  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** SALUS REABILITAÇÃO E PERFORMANCE LTDA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024  
**EXTRATO CONTRATO Nº** 82/2023  
**CHAMAMENTO:** 03/2019  
**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE

**Contratada:** JONAS ROMEU CORREIA  
**Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 meses.  
**Data:** 01/10/2023 a 01/09/2024

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.  
**JEAN PIERR CATTO**  
 PRESIDENTE/CONSUD

**RESOLUÇÃO Nº 57/2023**  
**DATA:** 18 DE SETEMBRO DE 2023  
**SÚMULA:** Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. ADEMIR ANTONIO GUANCINO, portador do RG. Nº. 3.777.072-8 SSP PR e CPF nº. 553.596.129-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 05 de outubro de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**  
 Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de transporte de cargas com caminhão caçamba, serviço de caminhão prancha, serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica e serviço de caminhão munck para a Secretaria de Obras Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º99/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
274/2023	CATAFESTA METALURGICA VIDRACARIA LTDA	E 08.714.534/0001-91	74.800,00
275/2023	D C TERRAPLANAGEM LTDA	25.073.437/0001-86	144.750,00

276/2023 DIEGO LUIS WULFF LTDA 38.142.110/0001-60  
 159.700,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>  
 São Jorge D' Oeste/Pr, 05/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, maquiagem artística, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e carrinho de sorvete para os eventos realizados para todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º102/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
277/2023	ANDREA DE MOURA	40.318.138/0001-58	85.028,20
278/2023	ART IN MOTION LTDA	44.998.236/0001-34	4.550,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>  
 São Jorge D' Oeste/Pr, 05/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

**Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023**

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

COD	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNecedor	QTDSE	UNID.	TOTAL
<b>VEICULO HYUNDAI HB20 Comfort Placa SDF-8460</b>						
1	1	Revista 30.000 km	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	240,33	240,33
1	2	KIT GLOSSARIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,51	53,51
1	3	RECOMENDADO - Pacote RECOMENDADO HINDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	114,82	114,82
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 281132002	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
1	5	LUBR - 5W30 - PD9087	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	76,20	203,58
1	6	ELEMENTO FILTRANTE - 871815000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31
1	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319819000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
1	8	JUNTA DO BULAO DE ÓLEO - 211322000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
1	9	TRATAMENTO AR CONDICO - 0905030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,82	46,82
1	10	CONDICIONADOR DE METAL - 0905031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,51	53,51
1	11	GRAXA COBREADA VEL E F - 0905032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,82	46,82
1	12	LUBR AFREIOS - 4169910	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,15	48,15
1	13	KIT ONI SANTIZACAO - 0905033	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,21	66,21
1	14	LEAN PLUS - OFA0169	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,21	86,21
1	15	PROTECTOR POLO BATERIA - 4998200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,10	30,10
1	16	CRIATALIZACAO DE PARAB - 0904	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	23,41	23,41
1	17	LIMP E DESCARB DO SIST - 0905034	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,98	96,98
1	18	KIT LEIAC C/DESINGIBLIL - 0905035	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,45	43,45
1	19	SERVICAO GERARL - SR - 0905036	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	500,00	500,00
<b>VEICULO HYUNDAI HB20 Sense Placa SDF-7093</b>						
2	1	REVISTA 30.000 km	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	412,00	412,00
2	2	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO - 281131000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,37	90,37
2	3	KIT GLOSSARIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,51	53,51
2	4	RECOMENDADO - Pacote RECOMENDADO HINDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	114,82	114,82
2	5	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 281132002	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
2	6	LUBR - 5W30 - PD9087	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	76,20	203,58
2	7	ELEMENTO FILTRANTE - 871815000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31
2	8	JUNTA DO BULAO DE ÓLEO - 211322000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
2	9	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319819000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
2	10	CONJUNTO PASTILHA DE FREIO - 281131000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	256,93	256,93
2	11	FILTRO DE AR - 281131010	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	79,81	79,81
2	12	TRATAMENTO AR CONDICO - 0905030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,82	46,82
2	13	CONDICIONADOR DE METAL - 0905031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,51	53,51
2	14	GRAXA COBREADA VEL E F - 0905032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,82	46,82
2	15	LIMP AFREIOS - 4169910	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,15	48,15
2	16	KIT ONI SANTIZACAO - 0905033	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,21	66,21
2	17	PROTECTOR POLO BATERIA - 4998200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,10	30,10
2	18	CRIATALIZACAO DE PARAB - 0904	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	23,41	23,41
2	19	LIMP E DESCARB DO SIST - 0905034	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,98	96,98
2	20	KIT LEIAC C/DESINGIBLIL - 0905035	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,45	43,45
2	21	LEAN PLUS - OFA0169	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,21	86,21
<b>Totalizando por fornecedor:</b>					<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR</b>	<b>3.720,10</b>
<b>T FORNECEDOR</b>						

SALTO DO LONTRA, 05 de outubro de 2023  
**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Realeza**

O Município de Realeza toma público que recebeu do IAT, Licença Prévia, com validade de 29/09/2024 para estruturas náuticas isoladas. O Município de Realeza toma público que requereu ao IAT, a Licença de Instalação, para implantação de Estrutura Náutica Isolada, junto ao Distrito de Marmelândia, Realeza-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.





**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 57/2023**  
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, DA RESOLUÇÃO Nº 57 DE 27/09/2023:  
 I- Da Errata  
 Duplicidade do número da resolução 57/2023 e data da mesma, onde exonera o Servidor Sr. ADEMIR ANTÔNIO GUANCINO, ocupante do cargo de Motorista.  
 ONDE SE LÊ:  
 RESOLUÇÃO Nº 57/2023  
 DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023  
 LEIA-SE:  
 RESOLUÇÃO Nº 61/2023  
 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 27/2023**  
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DE 10/04/2023.  
 I- Da Errata  
 Duplicidade do número da resolução 27/2023, onde nomeia comissão interna responsável pelo almoço no refeitório do Consud.  
 ONDE SE LÊ:  
 RESOLUÇÃO Nº 27/2023  
 LEIA-SE:  
 RESOLUÇÃO Nº 28/2023  
 Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 06 de outubro de 2023.  
**JEAN PIERR CATTO**  
 Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e a adjudicação dos objetos as empresas:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	Osnei Pancera	R\$ 23.980,00
02	Osnei Pancera	R\$ 14.625,00
03	Osnei Pancera	R\$ 16.182,00
04	Claudio Agostinetto	R\$ 4.650,00

O valor total é de R\$ 59.437,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de outubro de 2023.  
**JEAN PIERR CATTO**  
 Presidente do Consud



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2023**  
 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná. Médico Intervencionista 24hs - Pato Branco  
 Classificação por Microrregião - Pato Branco e Chopinzinho

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
115593	Búzia Karine de Marco Barassol	34º
115616	Bruno Mitsuo Tomioka de Oliveira	35º

**Psicólogo (a) - Pato Branco**

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
105570	Rafaela de Carli	2º

Pato Branco, em 02 de outubro de 2023.  
**DISNEI LUQUINI**  
 Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 059/2023**  
 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto e de acordo com a aprovação pelo Conselho Deliberativo em 16/06/2023

**RESOLVE:**  
 Art. 1º INSTITUIR a criação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.  
 Art. 2º NOMEAR os empregados públicos abaixo citados para integrem a comissão:

Empregado Público	Matrícula	Função
Gisele Vezzaro Bolzan	3851	Presidente da Comissão
Francieli Molinet	4157	Secretaria da Comissão
Jackson Maurício Cisco Ribeiro	5363	Membro da Comissão

Art. 3º ATRIBUIR gratificação tendo como valor de referência os membros da equipe pedagógica do NEI, sendo Presidente 100%; Secretário 75% e Membro 50%.  
 Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.  
**Disnei Luquini**  
 Presidente  
 CIRUSPAR

**Câmara Municipal de Pato Branco**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO II ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023  
 Rejeita o Veto Integral Nº 001/2023 do Projeto de Lei nº 120/2021.  
 A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:  
 Art. 1º Rejeita o Veto Integral Nº 001/2023 do Projeto de Lei nº 120/2021, que cria a Guarda Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná e dá outras providências.  
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de outubro de 2023.  
**Thania Maria Caminski Gehlen**  
 Presidente

**Prefeitura Municipal de Pato Branco**  
 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
 Extrato de Aditamento nº 02/2023. Contrato nº 68/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo nº 54/2023. PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de Agosto de 2023. Robson Cantu - Prefeito, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PROCESSO Nº 197/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 406.106,75. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 09H DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licitacaosaude3@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacaosaude3@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 06 de outubro de 2023. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PROCESSO Nº 199/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de móveis, equipamentos, impressoras, instrumentos musicais, suprimentos para jogos esportivos, em atendimento as necessidades demandadas através das Emendas Impositivas para realização no ano de 2023 vinculadas ao Projeto de Lei nº 185/2022, em atendimentos as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e da Secretaria de Educação e Cultura. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 103.411,34. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 25 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/). O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações pelo e-mail: [lc@pato Branco.pr.gov.br](mailto:lc@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 06 de outubro de 2023. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.  
 Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º A alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), para o município que não é proprietário de imóvel e 30% (trinta por cento), para o município que já possui imóvel.  
 §1º O prazo para tal desconto é pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.  
 §2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido em até 5 (cinco) dias antes do seu término.  
 Art. 2º A redução de que trata esta Lei será aplicada a todos os fatos

geradores ocorridos até o término do período previsto no art. 1º, desde que:  
 I - a solicitação de desconto seja efetuada dentro do referido prazo; e  
 II - o imposto seja recolhido à vista e dentro do prazo de vencimento do boleto expedido pelo Setor de Cadastro de Imóveis do Município.  
 Parágrafo único. Decorrido o período estabelecido nesta Lei, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos durante a sua vigência, serão tributados novamente com base nas alíquotas previstas no art. 104 da Lei Complementar nº 1, de 1998.  
 Art. 3º A redução de que trata esta Lei não retrogrará sobre os impostos já recolhidos.  
 Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada após decorrido o período previsto no art. 1º.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.  
 (assinado digitalmente)  
**ROBSON CANTU**  
 Prefeito Municipal  
 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 9.666, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.  
 Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.  
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco, prevista na Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023.  
 Art. 2º Para a obtenção da redução prevista no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 2023, o contribuinte deverá apresentar:  
 I - requerimento do proprietário ou comprador, formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou através do Protocolo Online disponível em <https://pato Branco.1doc.com.br/b.php?pg=0/wp;>  
 II - escritura pública de compra e venda ou equivalente; e  
 III - declaração contida no Anexo I deste Decreto.  
 § 1º A declaração prevista no inciso III será exigida apenas nas solicitações de desconto de 50% (cinquenta por cento).  
 § 2º Se for identificado que o contribuinte já possuía outro imóvel em seu nome no momento da declaração, ou seja, que tenha apresentado declaração falsa, este ficará sujeito às penas do art. 299 do Código Penal e ao recolhimento integral do valor correspondente ao ITBI, acrescido de juro e multa.  
 Art. 3º Nos casos de aquisição de imóvel por mais de um proprietário, se apenas um deles já possui imóvel em seu nome, será aplicada a alíquota de 50% (cinquenta por cento).  
 Art. 4º As guias de recolhimento terão vencimento em até 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão, sendo que, após este prazo, haverá a incidência de juro e multa, na forma da Lei.  
 Parágrafo único. O contribuinte que não efetuar o recolhimento do imposto até a data de vencimento do prazo previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 2023, perderá o direito ao desconto.  
 Art. 5º O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a matrícula atualizada do imóvel ao Setor de Cadastro de Bens Imóveis, contados da transmissão do bem junto ao Registro de Imóveis, para fins de atendimento ao disposto no art. 110 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal.  
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2023.  
 (assinado digitalmente)  
**ROBSON CANTU**  
 Prefeito Municipal  
 ANEXO I  
**DECLARAÇÃO**  
 Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins do disposto na Lei Complementar Municipal nº 96, de 6 de outubro de 2023, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não possuo imóvel em meu nome até a presente data.  
 E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.  
 Pato Branco, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
 DECRETO Nº 9.665, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.  
 Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 1.426.797,43 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.  
 O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.426.796,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 61/2023

DATA: 05 DE OUTUBRO de 2023

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo temporário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Fica exonerado a pedido, o Servidor Sr. ADEMIR ANTONIO GUANCINO, portador do RG. Nº. 3.777.072-8 SSP PR e CPF nº. 553.596.129-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 05 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod420591



## ARSS

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 57/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE–CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CON- FORMIDADE COM O ESTATUTO, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, DA RESOLUÇÃO Nº 57 DE 27/09/2023:

I- Da Errata

Duplicidade do número da resolução 57/2023 e data da mesma, onde exonera o Servidor Sr. ADEMIR ANTÔNIO GUANCINO, ocupante do cargo de Motorista.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 57/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 61/2023

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 27/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE–CONSUD JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CON- FORMIDADE COM O ESTATUTO, TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DE 10/04/2023.

I- Da Errata

Duplicidade do número da resolução 27/2023, onde nomeia comissão interna responsável pelo almoço no refeitório do Consud.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 27/2023

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 28/2023

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 06 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod420620